



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ)
Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI)

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CAPOG) realizada no dia 17/08/2020, na sala virtual do Google Meet, às 9h e 30 min.

Presidência: Marcus Vinicius Pereira (Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação)

Conselheiros presentes (representação): Aline dos Santos Garcia Gomes (Ciências Agrárias); Juliene Antonio Ramos (Ciências Biológicas); Maurício de Sant'Anna Junior (Ciências da Saúde); Thaís Nogueira Barradas (Ciências Exatas e da Terra); Fernanda Delvalhas Piccolo (Ciências Humanas); Humberto Reis dos Santos Souza (Ciências Sociais Aplicadas); Renato Pereira de Freitas (Engenharias); Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel (Linguística, Letras e Artes); Erica Cristina Bispo e Márcia Guerra Pereira (Docente Pós-graduação *Lato Sensu*); Janaina dos Santos Nascimento e Giselle Rôças de Souza Fonseca (Docente Pós-graduação *Stricto Sensu*); Isabel Scrivano Martins Santa Bárbara e Alexandre Ornelles de Oliveira (Técnico-administrativo).

Convidados: Marcia Cristina da Silva (Diretora de Pós-graduação e Pesquisa).

Reunião iniciada às 9h e 42 min.

ASSUNTOS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	DISPOSIÇÃO
Ordem do dia	<p>O Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, Marcus Vinicius Pereira, iniciou a reunião esclarecendo que a PROPPI recebeu, ao longo da semana anterior, contribuições de mais quatro programas de pós-graduação que foram incorporadas como novos comentários na minuta de Diretrizes para desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) na pós-graduação, bem como da Diretora de Pós-graduação e Pesquisa a partir da reunião realizada com as coordenações dos cursos em 12 de agosto de 2020. Em seguida, apresentou a metodologia de trabalho de análise do texto artigo a artigo, o que foi aprovada pelo Conselho. Dessa forma, foi aprovado o texto até o artigo sétimo:</p> <p><i>Estabelece as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), em decorrência da situação de pandemia de Covid-19, no âmbito dos cursos de pós-graduação do IFRJ. O Presidente do Conselho Superior (ConSup) e Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, nos usos de suas atribuições legais e regimentais e considerando:</i></p> <ul style="list-style-type: none">– a Constituição Federal de 1988, especialmente o Art. 206;	Conselheiros e presidente	Aprovada



	<ul style="list-style-type: none">– a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;– os projetos pedagógicos, regulamentos institucionais, diretrizes curriculares nacionais e demais documentos legais que regulam a oferta de cursos de pós-graduação de diferentes níveis e modalidades de ensino no âmbito do IFRJ;– a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, definindo que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;– a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);– a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;– o Decreto Estadual/RJ nº 46.966, de 11 de março de 2020, e posteriores alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;– a Nota Técnica nº 05, de 18 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), que tem por objetivo a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;– a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, e posteriores alterações, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;– o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que discorre sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia Covid-19;		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



	<ul style="list-style-type: none">– a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;– a Portaria IFRJ nº 63, de 12 de março de 2020, que cria o Comitê Operativo de Emergência do IFRJ (COE/IFRJ) e suas orientações;– as reuniões entre a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPi) e todas as coordenações dos Programas de Pós-graduação do IFRJ realizadas em 10 e 24 de junho de 2020 e em 12 de agosto de 2020;– as reuniões do Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CAPOG) do IFRJ realizadas em 06 de julho, 10, 17 e 24 de agosto de 2020;– a Resolução do Conselho Superior do IFRJ nº 12/2020, que institui o Plano de Ações Contínuas de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ (Plano COVID-19);– a Resolução do Conselho Superior do IFRJ nº 13/2020, que institui a Comissão Local do Campus (CLC) do Plano de Ações Contínuas de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 no Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ (Plano COVID-19);– a Resolução do Conselho Superior do IFRJ nº 14/2020, que aprova o Regulamento do trabalho remoto em decorrência da Covid-19 deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ– que os calendários no IFRJ para os cursos de pós-graduação são específicos para cada curso;– que, à exceção de aulas, atividades de pesquisa, de orientação, reuniões de colegiado, de grupo de pesquisa, defesas, entre outros, continuaram sendo desenvolvidas no âmbito da pós-graduação do IFRJ;– a Instrução de Serviço PROPPi Nº 03, de 01 de julho de 2020, que estabelece prorrogação de prazo para conclusão dos cursos de pós-graduação do IFRJ;– a Instrução de Serviço PROPPi nº 02, de 01 de julho de 2020, que estabelece os procedimentos para as defesas remotas dos trabalhos de		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



conclusão de curso de especialização, relatórios de qualificação de mestrado e doutorado, dissertações de mestrado e teses de doutorado dos cursos de pós-graduação do IFRJ;

- *a Instrução de Serviço PROPI nº 01, de 01 de julho de 2020, que estabelece os procedimentos para o trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para discentes dos cursos de pós-graduação do IFRJ.*

RESOLVE:

Art. 1º. *Estabelecer diretrizes institucionais para a realização de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNPs), garantidas as condições necessárias à viabilidade de participação dos estudantes e servidores, e para o atendimento da demanda letiva nos cursos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) do IFRJ (especialização, pós-graduação lato sensu; mestrado e/ou doutorado, pós-graduação stricto sensu), em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19.*

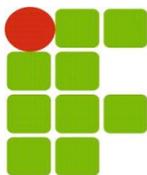
Art. 2º. *Entende-se por Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) um conjunto de estratégias desenvolvidas pelos docentes, em caráter de excepcionalidade, que visam ofertar conteúdos e objetivos essenciais de aprendizagem para cada componente curricular do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).*

§ 1º. *As APNPs serão realizadas no âmbito dos cursos de pós-graduação do IFRJ enquanto persistirem restrições sanitárias para presença física nos campi, respeitando a flexibilidade e a autonomia dos PPGs para a adequação de tais atividades às suas especificidades e realidades próprias.*

§ 2º. *As APNPs devem ser ofertadas, com ou sem o uso de ferramentas digitais, de forma preferencialmente assíncrona e com vistas a desenvolver atividades disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares, oportunizando aos docentes, com apoio da gestão pedagógica do campus, manter contato com os estudantes e incentivá-los a permanecer nos estudos e concluir o curso.*

§ 3º. *A adoção das APNPs pelos PPGs deve atender aos preceitos constitucionais e institucionais de manter o acesso educacional universal, inclusivo e de qualidade, bem como não contribuir para o aumento das desigualdades estruturais da sociedade brasileira.*

Art. 3º. *O desenvolvimento das APNPs tem por objetivos:*



	<p>I. viabilizar o distanciamento social recomendado pelos órgãos de saúde;</p> <p>II. possibilitar aos educandos a manutenção de uma rotina básica de estudos e o contato acolhedor, enquanto afastados do ambiente físico do campus;</p> <p>III. reorganizar a oferta de ensino de forma conjuntural, garantindo a oferta dos conteúdos e objetivos de aprendizagem essenciais dos componentes curriculares previstos nos PPCs;</p> <p>IV. evitar retrocessos de aprendizagem e a evasão nos cursos;</p> <p>V. garantir a possibilidade de conclusão do curso considerando a continuidade de outras atividades inerentes aos PPGs.</p> <p>Art. 4º. As atividades a que se referem estas Diretrizes estão asseguradas pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, não se confundindo, portanto, com a Educação a Distância ou com a oferta de carga horária na modalidade de Educação a Distância em cursos presenciais, na forma do que preveem outros documentos normativos, em caráter regular.</p> <p>Art. 5º. Cabe ao Colegiado de Curso (CoCur) a decisão, visando ao atendimento universal dos discentes, pela adoção das APNPs e a avaliação quanto à possibilidade de adaptação de cada componente curricular a ser ofertado por meio de APNPs com anuência do respectivo docente responsável, podendo ser desenvolvidas de forma disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar e/ou transdisciplinar.</p> <p>§ 1º. O PPG que não adotar as APNPs terá garantido o cumprimento de seu calendário letivo e prazo para integralização do curso pelos discentes.</p> <p>§ 2º. O PPG que adotar as APNPs terá calendário letivo excepcional com datas de início e fim definidas em Instrução de Serviço da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI).</p> <p>§ 3º. A opção pela adoção das APNPs deve ser registrada em ata de reunião do CoCur, a ser encaminhada à PROPPI em até duas (02) semanas após a aprovação destas Diretrizes pelo Conselho Superior do IFRJ para o primeiro semestre de 2020, e, para os próximos semestres, caso haja necessidade, em até duas (02) semanas após o seu início.</p> <p>§ 4º. O PPG que adotar as APNPs poderá, em até 30 (trinta) dias corridos, revogar sua decisão mediante avaliação do processo e concordância pelo CoCur e corpo discente, registrada em ata de reunião do CoCur a ser encaminhada à PROPPI.</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



	<p>Art. 6º. <i>As APNPs devem ser organizadas de forma adequada ao tempo de estudo, de orientação e demais atividades do discente, sem gerar sobrecarga com a sobreposição de uma quantidade de componentes curriculares ofertadas por APNPs maior do que a quantidade que seria ofertada presencialmente.</i></p> <p>Art. 7º. <i>A carga horária do componente curricular ofertado mediante APNPs será equivalente à 100% da totalidade da carga horária prevista no PPC, sendo computada:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>I. independentemente do tempo em horas/relógio previsto para o componente curricular no PPC;</i><i>II. como o somatório do tempo para o planejamento, a orientação dos discentes e o desenvolvimento das APNPs propostas, considerando suas especificidades.</i> <p>Parágrafo Único. <i>O componente curricular ofertado de forma presencial e parcial no início do semestre, anteriormente à suspensão do calendário em 13 de março de 2020, terá sua carga horária considerada no cômputo total da APNP.</i></p> <p>Por fim, Marcus Vinicius Pereira encaminhou proposta de nova reunião extraordinária ainda essa semana ou no dia 24/08/2020, próxima segunda-feira, para continuação dos trabalhos. Fernanda Piccolo apresentou demanda dos discentes da pós-graduação a distância em educação profissional e tecnológica com apresentação de trabalho final de uma disciplina na próxima segunda, demandando tempo essa semana para sua elaboração, sendo corroborada por outros conselheiros que também são discentes do curso. Sendo assim, o pró-reitor propôs reunião no dia 24//08/2020, pela manhã e pela tarde, sendo acatada pelos conselheiros.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12:35h.</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--


Alexandre Ornelles de Oliveira
Assistente de Administração
Redator da Ata


Marcus Vinicius Pereira
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Presidente